

**Copa do Mundo 2014: condições para fruição dos benefícios fiscais do ISS**

A exemplo do que havia feito em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI), a Secretaria Municipal da Fazenda do Rio de Janeiro editou em 1º de junho de 2012 a Resolução nº 2.727, disciplinando os procedimentos para a fruição do benefício fiscal previsto na Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 5.230/10 referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Em resumo, os benefícios fiscais concedidos pelo município do Rio de Janeiro em razão da realização da Copa das Confederações de 2013 e da Copa do Mundo de 2014 e seus respectivos destinatários estão detalhados no quadro abaixo:

Tributo	Benefício Fiscal	Beneficiado
<b>IPTU</b>	Remissão dos créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, vencidos até 26 de novembro de 2010, relativos aos imóveis destinados a funcionar como hotéis, pousadas, resorts, albergues ou hotéis-residências situados nas Áreas de Especial Interesse Urbanístico da Região do Porto e do Centro (Estabelecimentos)	Pessoa física ou jurídica que adquirir até 31 de dezembro de 2012 imóveis que venham a ser construídos ou reconvertidos até 31 de dezembro de 2015 para funcionamento dos Estabelecimentos, a partir do exercício seguinte ao da abertura do processo de licenciamento da obra até a expedição do "habite-se"
<b>ITBI</b>	Isonção sobre operações de transmissão por aquisição onerosa relativa a imóveis destinados ao funcionamento de Estabelecimentos	Pessoa física ou jurídica que adquirir por aquisição onerosa até 31 de dezembro de 2012 imóveis destinados à utilização como Estabelecimentos
<b>ISS</b>	Redução da alíquota a 0,5% sobre serviços relacionados à construção e reconversão de imóveis destinados ao funcionamento como Estabelecimentos	Aquele que prestar serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do art. 8º da Lei nº 691/84 de 1º de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2015 visando à construção e reconversão de imóveis destinados ao funcionamento como Estabelecimentos
<b>ISS</b>	Isonção sobre os serviços <u>diretamente</u> relacionados à realização da Copa das Confederações de 2013 e da Copa do Mundo de 2014	FIFA ou entidades por ela credenciadas que prestarem serviços no período de 26 de novembro de 2010 até o sexagésimo dia do encerramento da Copa do Mundo de 2014

Especificamente em relação ao benefício fiscal ora regulamentado, a entidade credenciada pela FIFA deverá comprovar que o serviço está diretamente relacionado à realização desses eventos através da apresentação da documentação elencada no art. 2º da resolução nº 2.727/12. As entidades localizadas fora do município do Rio de Janeiro deverão ainda providenciar o prévio registro no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (Cepom), nos termos da legislação vigente.

Além dos documentos mencionados acima, as entidades somente terão direito à isenção após a lista das entidades credenciadas ser entregue pela FIFA à Secretaria Municipal de

**São Paulo**

Av. Brig. Faria Lima, 2601  
12º andar - 01452-924  
São Paulo, SP - Brasil  
Tel: (11) 3555 5000

**Brasília**

SCN - Quadra 4 - Bloco B  
6º andar - 70714-900  
Brasília, DF - Brasil  
Tel: (61) 2109 6070

**Rio de Janeiro**

Praia de Botafogo, 440  
15º andar - 22250-908  
Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
Tel: (21) 3503 2000

**Boletim**  
**junho 2012**

Fazenda mediante correspondência oficial, cabendo às interessadas na fruição do benefício fiscal apresentar a mencionada lista acompanhada da declaração a que se refere o Anexo Único da resolução.

A concessão do benefício fiscal não desobriga as entidades de cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação do tributo, tais como a escrituração dos livros fiscais e o registro entrada do ISS, estando sujeitas à multa caso não atendam a essa exigência.

Laura Caravello Baggio de Castro  
[lbaggio@levysalomao.com.br](mailto:lbaggio@levysalomao.com.br)

**São Paulo**

Av. Brig. Faria Lima, 2601  
12º andar - 01452-924  
São Paulo, SP - Brasil  
Tel: (11) 3555 5000

**Brasília**

SCN - Quadra 4 - Bloco B  
6º andar - 70714-900  
Brasília, DF - Brasil  
Tel: (61) 2109 6070

**Rio de Janeiro**

Praia de Botafogo, 440  
15º andar - 22250-908  
Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
Tel: (21) 3503 2000